

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RONALDO DE SOUZA SAAR
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 11ª edição

Governo Joa entrega mais uma UBS totalmente reformada

A Prefeitura de Três Rios entregou nesta segunda-feira (22) as novas instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cidade Nova - Diácono Antônio Pacheco.

A unidade vai atender mais de 4 mil usuários, foi toda remodelada e climatizada para melhorar as condições de atendimento dos usuários.

[Leia aqui!](#)



Obra da Galeria de Águas Pluviais avança pela avenida Zoelo Sola

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, iniciou a escavação, na Avenida Zoelo Sola, para colocação das estruturas (anéis) da Galeria de Águas Pluviais. Em decorrência disso, o trecho da via na altura da Praça do Triângulo estará parcialmente fechado. No local, uma equipe da Secretaria de Ordem Pública estará orientando os motoristas, motociclistas e transeuntes.

[Leia aqui!](#)



Governo Joa entrega mais uma UBS totalmente reformada

Agora é a vez da UBS Vila Nova

A UBS Maria José Viana Francisco - Dona Zezé vai ser entregue hoje(26), às 18h, totalmente reformada à população de Três Rios. O equipamento de saúde fica localizado no Conjunto Habitacional Vila Nova, na Vila Isabel.

[Leia aqui!](#)



Prefeitura de Três Rios vai aumentar o número de Escolas de Tempo Integral

A prefeitura de Três Rios, por meio da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT), vai expandir o número de escolas municipais no modelo de Escola de Tempo Integral em 2024. A conquista foi confirmada nesta semana.

[Leia aqui!](#)



Três Rios, RJ - 27 de Maio de 2023

////////// 11ª edição



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5073 DE 19 DE **MAIO** DE 2023.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.398,86 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados como os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 80.398,86 (oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021, com recursos financeiros destinados a implantação de ações de proteção social voltadas às pessoas com tuberculose.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.305 – Vigilância Epidemiológica

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1892 – Programa de Ações e Controle da Tuberculose

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 80.398,86

Fonte de Recurso – 035 Tuberculose

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem de acordo com a Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021, com recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 5074 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.276.901,16 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIANO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.276.901,16 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos), em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes da Portaria GM/MS nº 443 de 03 de abril de 2023, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2.045 – Auxílio Financeiro à Entidades Privadas Portaria

GM/MS 443 de 03 de abril de 2023

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso;

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.276.901,16

Fonte de Recurso – 122 - BLMAC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão
no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5075 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 2.000.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes das Resoluções SES nº 2924 e 2925 de 22 de novembro de 2022, concedendo apoio financeiro para restabelecer a Saúde Pública no Município de Três Rios - RJ.

Art. 2º - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1.474 – Apoio Financeiro a Saúde – Desastres Naturais

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 350.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 1.650.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Fonte de Recurso – 063 - Cofinanciamento

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão
no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 5 07 6 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.735.716,90 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.735.716,90 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020, Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022 que estabelece a prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023, Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, Portaria GM/MS nº 443 de 3 de abril de 2023, Art. 2º e 3º da LC 141/2012 e Nota Técnica CONASEMS – Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas contas de repasses federais Fundo a Fundo de 24/02/2023.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º foi comunicado ao Conselho Municipal de Saúde através do Of. 162 de 5 de maio de 2023.

Art. 3º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.10 – Saúde

00.00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.00.000.0000.1473 – Transposição e Transferência de Saldos Financeiros

LC nº 172/2020 e LC 141/2012

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 1.262.676,35

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 473.040,55

Fonte de Recurso – 122 – BLMAC

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem da Lei Complementar 197 de 6 de dezembro de 2022 que estabelece a prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023, Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 e LC 141/2012, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes de repasses federais nas contas correntes conforme descritas abaixo:

RECURSOS FEDERAIS ANTERIORES A 2018			
CONTA 0195/006	SALDO ATUAL	STATUS OBJETO	VALOR TRANSPOSIÇÃO
00624008-0	R\$ -2,60	FINALIZADO	R\$ 2,60
00624012-8	R\$ 236,77	FINALIZADO	R\$ 236,77
00624015-2	R\$ 82,65	FINALIZADO	R\$ 82,65
00624016-0	R\$ 107.662,65	FINALIZADO	R\$ 107.662,65
00624018-7	R\$ 21,08	FINALIZADO	R\$ 21,08
00624019-5	R\$ 0,01	FINALIZADO	R\$ 0,01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

00624020-9	R\$ 6,58	FINALIZADO	R\$ 6,58
00624023-3	R\$ 9,47	FINALIZADO	R\$ 9,47
00624029-2	R\$ 9,54	FINALIZADO	R\$ 9,54
00624030-6	R\$ 99,56	FINALIZADO	R\$ 99,56
00624036-5	R\$ 651,08	FINALIZADO	R\$ 651,08
00624037-3	R\$ 13,23	FINALIZADO	R\$ 13,23

**RECURSOS ANTERIORES E POSTERIORES A 2018 –
 TRANSPOSIÇÃO
 E REALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE
 SAÚDE – ART. 2º E 3º LC 141/2012**

CONTA 315-8	SALDO ATUAL	STATUS OBJETO	VALOR TRANSPOSIÇÃO
10174-5	R\$ 61.203,14	FINALIZADO	R\$ 61.203,14
40050-5	R\$ 33.602,94		R\$ 33.602,94
42795-0	R\$ 6,05		R\$ 6,05
43098-6	R\$ 19.561,77		R\$ 19.561,77
44730-7	R\$ 23.438,46		R\$ 23.438,46
54351-9	R\$ 3.387,50		R\$ 3.387,50
73103-X	R\$ 26.379,50		R\$ 26.379,50

**INVEST SUS – conta: 0195 / 006 / 00624051-9 – RECURSOS
 FEDERAIS POSTERIORES A 2018 – REALOCAÇÃO DE RECURSOS
 PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – ART. 2º E 3º LC 141/2012**

Ano	Status do Objeto do Recurso	Saldo Remanescente	Rendimentos	CONTA PARA TRANSPOSIÇÃO
2018	Executados	R\$ 675.674,55	X	CUSTEIO SUS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

2020	Executados	R\$ 30.910,95	X	0195 / 006 – 00624050-0
2018 – 12/2022	X	X	R\$ 752.756,82	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 5 077 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Prorroga o prazo para o pagamento da gratificação que trata a Lei nº 3.396, de 7 de junho de 2010 – Institui para os servidores públicos titulares de cargo efetivo de Fiscal Municipal a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação Tributária (GEFAT), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 3.396, de 7 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 8 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 5 078 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, a participar do 3º Feirão Limpa Nome, como forma de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de anistia, total ou parcial, de juros e multas, e parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, aos contribuintes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, autorizado a participar do 3º Feirão Limpa Nome, que será realizado no Entrenriense Futebol Clube nos dias 31 de maio a 2 de junho de 2023, constituído de medidas que objetivem implementar meios adequados de resolução de conflitos, judiciais e extrajudiciais, tendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários, por meio de realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências ou sessões de conciliação, com a criação, de forma especial, que oportunizará às pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 31 de dezembro de 2022 e inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, os objetos de parcelamentos anteriores rescindidos.

Art. 2º - O 3º Feirão Limpa Nome – 2023, terá vigência no período de 31 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante verificação de interesse público, sendo o Programa parametrizado nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

Página 1 de 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

I – Contribuinte que optar pelo pagamento **à vista** da dívida será concedida anistia de Juros e Multas na ordem de **100% (cem por cento)**;

II – Para pagamento da dívida atualizada, parcelada, os pedidos deverão ser formalizados com a concessão de anistia de juros, multa na ordem de:

a) **75%** (setenta e cinco por cento) para pagamento de **02 (duas) até 06 (seis)** parcelas mensais e consecutivas;

b) **50%** (cinquenta por cento) para pagamento de **07 (sete) até 24 (vinte e quatro)** parcelas mensais e consecutivas;

c) **25%** (vinte e cinco por cento) para pagamento de **25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis)** parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - Poderá ser parcelado o crédito tributário ou não tributário que:

I – Esteja inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não; e

II – Seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento.

§ 2º - Na hipótese de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UFMTR para pessoa física, autônomos e profissionais liberais e 02 (duas) UFMTR para pessoa jurídica.

§ 3º - As parcelas serão fixas e deverão ser pagas no valor correspondente contratado e nos dias dos pagamentos estipulados.

§ 4º - Os parcelamentos requeridos no prazo, acima de 36 (trinta e seis) parcelas mensais serão regidos pela Lei nº 4.387/2017, em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 3º - Em caso de opção por parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga até o próximo dia útil em que o acordo for efetuado e, caso não seja identificada sua quitação no primeiro dia útil seguinte, o acordo perderá a validade e o **parcelamento será automaticamente cancelado** ficando o contribuinte desde já ciente de que não poderá efetuar qualquer recolhimento dos boletos cancelados que se encontrarem em seu poder sob pena de que os pagamentos efetuados não sejam reconhecidos pelo Sistema Informatizado causando possível erro de alocação no estoque de débitos do contribuinte em questão.

Art. 4º - A adesão ao 3º Feirão Limpa Nome – 2023, de que trata esta lei implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer ação, defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já existentes, além da comprovação de recolhimento das custas, despesas e ônus de sucumbência porventura devidos, ficando ciente o contribuinte de que em caso de descumprimento de acordo pactuado, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período, ficando, ainda, impedido de aderir a futuras anistias que eventualmente venham a ser concedidas pelo Poder Público.

§ 1º - Quando se tratar de parcelamento de débitos, cobrados em processos judiciais serão mantidas as garantias apresentadas em juízo até a quitação total do débito.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo §1º deste artigo, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

§ 3º - As custas judiciais e despesas incidentes como emolumentos cartorários, caso haja, serão suportadas pelo devedor.

§ 4º - A adesão ao 3º Feirão Limpa Nome – 2023, será efetivada com o pagamento da primeira parcela ou cota única se for o caso, vencendo as demais parcelas nas mesmas datas dos meses posteriores.

Página 3 de 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 5º - A solicitação de Revisão Tributária não garante a manutenção dos benefícios aqui concedidos, mesmo em caso de acatamento do pedido, tendo em vista que o sistema informatizado é parametrizado apenas para conceder os "descontos" no período de vigência da Lei.

§ 6º - Os contribuintes que foram beneficiados, a qualquer título, com a revisão de valores em suas inscrições nos últimos 18 (dezoito) meses **não farão jus** a adesão ao presente programa.

Art. 5º - O requerimento de adesão ao Programa CONCILIA Três Rios – 2023, endereçado ao Procurador-Geral do Município, deverá ser feito pelo contribuinte, devidamente identificado, ou seu representante legal, em local designado e amplamente divulgado pelo Poder Público, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento padronizado, a ser disponibilizado no local de atendimento, devidamente preenchido e assinado com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas;

II – Pessoas Físicas: cópia da Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e o comprovante de residência atualizado para fins de atualização cadastral;

III – Pessoas Jurídicas: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia dos atos constitutivos com todas as alterações, cópia da carteira de identidade e do CPF do titular ou responsável;

§ 1º - No caso de requerimento por procuração, deverá ser anexado o instrumento de mandato, com firma reconhecida.

§ 2º - Além dos documentos citados anteriormente, a concessão de parcelamento deverá ser instruída com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

Página 4 de 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 3º - Nos débitos oriundos da Taxa de Água e Esgoto, não sendo o requerente o proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário autárquico, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

I – Instrumento particular de contrato de aquisição, escritura pública de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão de direitos aquisitivos ou qualquer outro instrumento probatório de aquisição;

II – Termo de declaração de responsabilidade tributária, devidamente assinado pelo requerente.

§ 4º - No momento da solicitação de adesão ao Programa os servidores envolvidos deverão, sempre que houver necessidade, proceder o encaminhamento para o Setor Responsável, para fins de atualização cadastral do solicitante.

Art. 6º - O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, não acarretam, necessariamente:

I – Homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;

II – Renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, nem afastamento da exigência de eventuais diferenças;

III – Declaração de propriedade ou de outra relação com o fato gerador;

IV – Dispensa do cumprimento das obrigações acessórias ou de outras obrigações legais ou contratuais;

V – Qualquer direito à restituição ou a compensação de importância já paga ou compensada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 7º - O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, deferidas no acordo, implicará imediata exclusão do 3º Feirão Limpa Nome – 2023, com a perda de todos os benefícios concedidos e prosseguimento da cobrança administrativa e judicial do crédito no valor originário da dívida.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento das parcelas ocasionará, obrigatoriamente, os acréscimos previstos na legislação tributária do Município de Três Rios.

Art. 8º - Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento dos encargos legais nos casos de dívidas ajuizadas ou protestadas tais como as custas cartorárias, taxas, emolumentos, honorários de sucumbência e despesas processuais.

Parágrafo Único – A adesão ao programa de que trata esta Lei, no caso de dívida protestada, ficará condicionada ao prévio recolhimento das custas cartorárias, emolumentos e demais encargos legais junto ao cartório de protesto por parte do devedor.

Art. 9º - A expedição de certidão prevista no artigo 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, somente ocorrerá após a regular adesão ao Programa, e desde que não haja parcela não adimplida.

Art. 10 – Ficam mantidos os parcelamentos concedidos por leis municipais até a data de publicação desta Lei, nas mesmas condições em que foram pactuados, até que seja efetuada sua quitação integral, desde que o contribuinte não opte pela adesão ao "3º Feirão Limpa Nome – 2023", ora instituído, caso este em que ficará condicionado ao pagamento de uma entrada de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo restante do contrato a ser parcelado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 11 – O controle da adesão e cumprimento das condições do programa de que trata esta lei ficará a cargo do servidor responsável pela dívida ativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, que deverá fiscalizar, também, com rigor a adimplência dos pagamentos dos parcelamentos, comunicando à Procuradoria-Geral do Município os parcelamentos cancelados por falta de pagamento.

Art. 12 – Poderá o Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.026, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Altera o art. 2° do Decreto n° 6.988 de 15 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 5.054 de 7 de março de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

Art. 1° Fica alterado o art. 2° do Decreto n° 6.988, de 15 de fevereiro de 2023 para fins de correção de erro material.

Onde lia-se:

“Art. 2° - (...)

00.000.0000.2055 – PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior”

Lê-se:

“Art. 2° - (...)

00.000.0000.2255 – PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior” (NR)

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal n° 6.988, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 4° Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.049, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Revoga o Decreto n° 7.019 de 24 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória n° 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1° a art. 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, a qual retirou a necessidade do Decreto a revogar.

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n° 7.019, de 24 de março de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 24 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.050, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta os artigos 8, § 3°; 20, §1°; 23; 61, §2°; 92, XVIII e 161 parágrafo único da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nos artigos 8, § 3°; 20, §1°; 23; 61, §2°; 92, XVIII e 161 parágrafo único da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Este Decreto regulamenta o disposto nos artigos 8, § 3°; 20, §1°; 23; 61, §2°; 92, XVIII e 161 parágrafo único da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade máxima: o chefe do executivo, ou equivalente.

II - Autoridade superior: no executivo os secretários municipais e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;

III - Os órgãos e as entidades: Poder Legislativo, autarquias e sociedades de economia mista;

IV - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

V - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

CAPÍTULO III
ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º Caberá aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 4º Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa aos órgãos superiores competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II

Do Papel da Assessoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a assessoria jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§1º Caberá à Procuradoria Geral do órgão e entidade a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§2º Em caso de urgência poderá a autoridade jurídica máxima competente do órgão ou entidade do órgão ou entidade determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.

§3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações da autoridade jurídica máxima competente do órgão ou entidade do órgão ou entidade para que surta efeitos legais.

§5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do órgão ou entidade, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo

seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do órgão ou entidade terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§8º A Procuradoria Geral do órgão ou entidade realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do autoridade jurídica máxima competente do órgão ou entidade ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Art. 7º Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela autoridade jurídica máxima competente do órgão ou entidade, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento; e

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III

Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 8º No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica do próprio órgão e entidade de controle interno.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais.

Art. 9º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Parágrafo único Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 10 O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar quando necessário parecer técnico.

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação, se necessário, ou pessoa por ele indicada.

XXII - propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II Da Equipe de Apoio

Art. 11 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III Da Comissão de Contratação

Art. 12 A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser preferencialmente, composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 10 deste Regulamento.

Art. 13 São competentes para homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades superiores dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º, II deste Regulamento, quando designadas pela autoridade máxima.

Art. 14 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 10 deste Regulamento, no que couber.

Art. 15 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 16 O gestor do contrato é designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após manifestação do fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da

Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 17 O fiscal de contrato é preferencialmente o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 18 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e/ou conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar manifestação nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade superior para as providências cabíveis.

§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Subseção VI
Da Autoridade Máxima**

Art. 19 Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade da contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento da entidade promotora da licitação:

I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, na forma da Lei n° 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

§2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos II, III e VIII.

**CAPÍTULO V
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS
COMUM E LUXO**

**Seção I
Definições**

Art. 20 Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Seção II
Classificação de bens**

Art. 21 O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 20:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 22 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 20:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção III

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 23 As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção IV

Normas complementares

Art. 24 As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único Os bens enquadrados como de luxo nos termos desta resolução não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública.

CAPÍTULO VI

**PROCEDIMENTO PARA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 25 As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que serão de competência do corpo técnico da Secretaria de Obras do Município, ou secretaria equivalente a realização da apuração do estimado para a contratação, ou verificação da vantajosidade

em procedimentos auxiliares, podendo ser realizados nas tabelas oficiais, devendo o procedimento ser regulamentado posteriormente pelo corpo técnico especializado.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Seção II Formalização da Pesquisa de Preços

Art. 26 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I. Identificação do objeto a ser contratado;
- II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III. Informação e identificação das fontes consultadas;
- IV. preços coletados;
- V. método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; e
- VII. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores.

Seção III Critérios

Art. 27 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Seção IV Parâmetros

Art. 28 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nas cestas de preços (ex. painel de preços, banco de preços em saúde, dentre outros), considerado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

a - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

b - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- i. descrição resumida do objeto, valor unitário;
- ii. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- iii. endereços físico e eletrônico ou telefone de contato;
- iv. data de emissão; e
- v. identificação do responsável.

c - É recomendado que a validade da proposta não seja inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

d - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 27, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

e - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados incluindo os que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Seção V Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 29 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade superior e aprovados pela autoridade máxima.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 25% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pela autoridade superior e aprovada pela autoridade máxima.

§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 28, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Seção VI

Regras Específicas Contratação direta

Art. 30 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 28.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, preferencialmente, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção VII Orientações gerais

Art. 31 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO VII DA NEGOCIAÇÃO APÓS O RESULTADO DO JULGAMENTO

Art. 32 Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado da contratação e os preços menores praticados por licitantes em contratações públicas similares.

§1º A negociação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

§2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

CAPÍTULO VIII DOS REQUISITOS DE MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Seção I Disposições

Art. 33 O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 34 O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no Termo de Referência ou Projeto Básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes a execução contratual, devendo em especial, definir:

I - os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, na forma dos artigos 16,17 e 18;

II - o meio de comunicação entre o contratante e o contratado;

III - a forma de pagamento do objeto contratado;

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I Das Sanções Administrativas

Art. 35 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 36 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo único Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 37 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

a - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

a - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

b - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

c - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

d - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

Art. 38 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 39 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 40 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS Normas complementares

Art. 41 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 42 O Secretário de Gestão de Gestão Pública poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Três Rios, 24 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, o art. 1º, da Portaria n° 955, de 1º de novembro de 2022, para que dele conste a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão para Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, instituída pelo Decreto n° 6.618, de 27 de julho de 2021, prorrogada pelo Decreto n° 6.888, de 27 de julho de 2022, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula n° 124.3317;

II - Vice-presidente: CAIO CORREA DE CARVALHO, Diretor de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula n° 124.3322;

III - Secretário: LÍVIA ROGÉRIA AROUCA BARBOSA, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.953;

a) 2º Secretário: OTORINO BILHERI DE SOUZA, Secretário de Governo, Matrícula n° 124.1951;

b) 3º Secretário: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Matrícula n° 124.1944;

IV - Representantes da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais:

a) Coordenadoria de Compras: RAÍSSA MENDES ALVES, Coordenadora de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula n° 124.3069;

b) Coordenadoria de Compras: EVANDRO DOS SANTOS MOREIRA, Técnico Nivel Médio – Administrativo, Matrícula n° 111.1785;

c) Coordenadoria de Licitações: ROBERTO PINTO PEDROSO, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.1261; e

d) Coordenadoria de Contratos: SÍLVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, Procurador-Geral Adjunto – Nivel 1, Matrícula n° 124.3055.

V - Demais Representantes da Administração Municipal:

a) Controladoria-Geral do Município: JORGE JOSÉ DOS SANTOS, Controlador-Geral Adjunto, Matrícula n° 124.1980; e

b) Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico: ROBERTO CARVALHO PITZER, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.1143." (RE)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 274, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais com adaptações e manutenção de equipamentos com materiais e serviços com a média complexidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARCIA CRISTINA TELES FRANCISCO**, Matrícula n° 124.3067, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 962.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 275, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Biblioteca Municipal Castro Alves que pertence à Secretaria de Cultura e Turismo, e fique sob a responsabilidade do servidor **IURE JOSÉ SILVA OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula n° 124.3052, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1002.2441 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0548.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 276, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria n° 260, de 3 de maio de 2023, para que dela conste a seguinte redação:

"NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DALIANA DE SOUZA ROSA**, CPF n° 091.XXX.XXX-44, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 036/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023." (NR)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 277, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FELIPE CARRETIERO COSTA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 024/162, Matrícula n° 124.2938, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 781, de 5 de abril de 2021, transposto pela Portaria n° 508, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Cultura e Turismo, produzindo efeitos a partir do dia 12 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 278, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCOS JOSÉ DE PAULA PEREIRA**, CPF n° 079.XXX.XXX-60, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 024/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Cultura e Turismo, produzindo efeitos a partir do dia 12 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 279, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento nos cursos contratos administrativos, gestão e fiscalização de contratos dos servidores da Controladoria Geral, e fique sob a responsabilidade da servidora **SIMONE FERREIRA CABRAL**, Matrícula n° 111.933, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.15 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.124.1500.2082 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –
FICHA: 0453.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 280, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo e fique sob a responsabilidade do servidor **MANOEL ALVES DA SILVA NETO**, Matrícula n° 124.3060, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1002.2456 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –
FICHA: 0577.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 281, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação e fique sob a responsabilidade da servidora **MONIQUE MARTINS CARIAS**, Matrícula n° 124.3191, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.08 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2018.2890 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 00 –
FICHA: 0288.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 282, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei nº 4.809, de 1º de setembro de 2021, ao Município de Paraíba do Sul, a servidora **IVONE LOURDES FERNANDES DE ABREU JUSTEN**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.2304 lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo nº 7.670/2023, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 283, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Matrícula nº 111.1143, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 008 –
FICHA: 0199.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 284, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2022, para compor a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, instituída pelo Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022, prorrogada pelo Decreto nº 6.980, de 31 de janeiro de 2023, a servidora **ARIANA TAVARES RODRIGUES NOGUEIRA**, ocupante do cargo comissionado de “Assessor”, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Matrícula nº 124.3138, para exercer a função de “Membro”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 285, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, e fique sob a responsabilidade da servidora **BIANCA MALTA BRAGA**, Matrícula nº 124.3144, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.05 – PROGRAMA DE TRABALHO: 14.129.2001.2024 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –
FICHA: 0049.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 286, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com passagens aéreas e com viagem à Brasília da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade do servidor **FERNANDO COELHO MACHADO**, Matrícula nº 124.3364, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2043 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 122 –
FICHA: 705.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
7614/2023	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 106/2023-GP	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
1516/2023	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	Memorando nº 27/2023/SMASDH	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu sua finalidade.
21326/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
16593/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
5874/2023	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 080/2023-GP	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu sua finalidade. Apenso ao processo nº 8992/2021.
8992/2021	Secretaria de Saúde e Defesa Civil	Ofício nº 365/2021/SMSDC/GAB	Apenso ao Processo nº 5874/2023.
4521/2023	Secretaria de Saúde e Defesa Civil	Ofício nº 09/2023/SMSDC/GAB	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu sua finalidade, segue cópia do Decreto nº 7.020/2023.
7857/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
7729/2023	Secretaria de Governo	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Chefia de Gabinete a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
18342/2021	Associação de Moradores e Amigos do Habitat	Ofício – Iluminação Pública	Arquive-se, tendo em vista a ciência da requerente em fl. 006.
9834/2022	Associação de Moradores e Amigos do Habitat	Ofício nº 570/2022	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.
15193/2022	Associação de Moradores da Ladeira das Palmeiras	Ofício nº 007/2022	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.
7206/2022	Mitra Diocesana de Valença – Três Rios	Ofício nº 056	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.
19075/2022	Paróquia Nossa Senhora de Fátima	Ofício nº 15/2022	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.
16657/2021	Associação de Moradores e Amigos do Portão Vermelho	Ofício nº 005/2021	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	563.096.593,6	563.096.593,6	90.591.930,4	16,1	168.006.794,7	29,8	395.089.798,9
RECEITAS CORRENTES	472.853.583,1	472.853.583,1	87.811.316,6	18,6	164.740.248,2	34,8	308.113.334,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.442.606,6	64.442.606,6	19.716.464,8	30,6	28.817.653,0	44,7	35.624.953,6
Impostos	59.957.000,0	59.957.000,0	19.182.968,4	32,0	27.880.783,3	46,5	32.076.216,7
Taxas	4.485.606,6	4.485.606,6	533.496,4	11,9	936.869,7	20,9	3.548.736,9
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	8.804.806,5	8.804.806,5	1.438.468,8	16,3	2.747.806,2	31,2	6.057.000,3
Contribuições Sociais	1.380.000,0	1.380.000,0	340.664,6	24,7	556.355,2	40,3	823.644,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	7.424.806,5	7.424.806,5	1.097.804,1	14,8	2.191.450,9	29,5	5.233.355,6
RECEITA PATRIMONIAL	2.377.984,7	2.377.984,7	1.241.432,0	52,2	2.583.358,5	108,6	-205.373,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,0	20.000,0	5.000,0	25,0	9.500,0	47,5	10.500,0
Valores Mobiliários	2.357.984,7	2.357.984,7	1.236.432,0	52,4	2.573.858,5	109,2	-215.873,8
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	47.515.650,0	47.515.650,0	7.819.874,4	16,5	15.296.940,9	32,2	32.218.709,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	47.515.650,0	47.515.650,0	7.819.874,4	16,5	15.296.940,9	32,2	32.218.709,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	341.298.284,3	341.298.284,3	57.111.304,0	16,7	114.277.588,0	33,5	227.020.716,3
Transferências da União e de suas Entidades	178.403.242,0	178.403.242,0	31.500.129,4	17,7	64.190.964,1	36,0	114.212.277,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	103.336.089,5	103.336.089,5	13.221.849,9	12,8	27.579.756,5	26,7	75.756.333,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	65.796,8	65.796,8	11.750,1	17,9	28.520,8	43,3	37.276,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	59.493.156,0	59.493.156,0	12.377.574,6	20,8	22.478.326,7	37,8	37.014.829,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.414.251,0	8.414.251,0	483.772,7	5,7	1.016.921,7	12,1	7.397.329,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	919.552,8	919.552,8	62.272,8	6,8	131.697,9	14,3	787.854,9
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	625.000,0	625.000,0	24.086,5	3,9	123.608,7	19,8	501.391,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	6.869.698,2	6.869.698,2	397.413,4	5,8	761.615,2	11,1	6.108.083,0
RECEITAS DE CAPITAL	90.243.010,5	90.243.010,5	2.780.613,8	3,1	3.266.546,5	3,6	86.976.464,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	4.337.000,0	4.337.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.337.000,0
Alienação de Bens Móveis	837.000,0	837.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	837.000,0
Alienação de Bens Imóveis	3.500.000,0	3.500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.500.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.906.010,5	85.906.010,5	2.780.613,8	3,2	3.266.546,5	3,8	82.639.464,0
Transf. da União e de suas Entidades	61.948.184,0	61.948.184,0	2.780.613,8	4,5	3.266.546,5	5,3	58.681.637,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	23.957.826,5	23.957.826,5	0,0	0,0	0,0	0,0	23.957.826,5
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	563.096.593,6	563.096.593,6	90.591.930,4	16,1	168.006.794,7	29,8	395.089.798,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	563.096.593,6	563.096.593,6	90.591.930,4	16,1	168.006.794,7	29,8	395.089.798,9
DEFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	563.096.593,6	563.096.593,6	90.591.930,4	16,1	168.006.794,7	29,8	395.089.798,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2023 (f)		No Bimestre	Até 04/2023 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	563.096.593,6	580.886.604,3	51.254.834,1	385.875.689,8	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,5	429.301.368,8	150.815.292,9
DESPESAS CORRENTES	411.768.181,1	431.554.259,9	30.846.036,0	326.524.801,5	105.029.458,4	81.321.232,7	139.746.867,5	291.807.392,4	139.018.732,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.933.272,8	219.972.841,4	8.066.835,8	180.678.761,8	39.294.079,6	45.359.644,4	86.482.330,4	133.490.511,0	86.450.624,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	492.276,7	279.776,7	0,0	0,0	279.776,7	0,0	0,0	279.776,7	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.342.631,6	211.301.641,8	22.779.200,2	145.846.039,7	65.455.602,1	35.961.588,3	53.264.537,1	158.037.104,7	52.568.108,4
DESPESAS DE CAPITAL	149.371.094,0	147.375.025,9	20.408.798,1	59.350.888,3	88.024.137,6	9.629.220,3	11.838.368,0	135.536.657,9	11.796.560,3
INVESTIMENTOS	141.551.234,9	139.988.755,1	20.212.979,9	53.220.235,2	86.768.519,9	8.311.848,7	9.304.223,9	130.684.531,2	9.262.416,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	800.000,0	26.411,6	0,0	0,0	26.411,6	0,0	0,0	26.411,6	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.019.859,1	7.359.859,1	195.818,2	6.130.653,1	1.229.206,0	1.317.371,6	2.534.144,2	4.825.714,9	2.534.144,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.957.318,5	1.957.318,5	0,0	0,0	1.957.318,5	0,0	0,0	1.957.318,5	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	563.096.593,6	580.886.604,3	51.254.834,1	385.875.689,8	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,5	429.301.368,8	150.815.292,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	563.096.593,6	580.886.604,3	51.254.834,1	385.875.689,8	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,5	429.301.368,8	150.815.292,9
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			16.421.559,2		17.191.501,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	563.096.593,6	580.886.604,3	51.254.834,1	385.875.689,8		90.950.453,0	168.006.794,7		168.006.794,7
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2023 (f)		No Bimestre	Até 04/2023 (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	563.096.593,6	580.886.604,2	51.254.834,1	385.875.689,7	100,0	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,6	100,0	429.301.368,7
Legislativa	14.466.000,0	16.432.526,9	2.248.219,5	6.544.745,2	1,7	9.887.781,7	2.488.652,4	4.752.906,6	3,1	11.679.620,3
Ação Legislativa	14.466.000,0	16.432.526,9	2.248.219,5	6.544.745,2	1,7	9.887.781,7	2.488.652,4	4.752.906,6	3,1	11.679.620,3
Administração	105.678.311,1	107.951.235,8	6.456.969,7	81.950.010,2	21,2	26.001.225,6	23.162.591,8	38.237.928,9	25,2	69.713.308,9
Administração Geral	83.650.469,3	83.121.705,3	3.593.453,6	58.872.854,1	15,3	24.248.851,2	17.053.384,5	28.582.010,9	18,9	54.539.694,4
Controle Interno	261.900,0	327.459,7	22.270,1	299.871,1	0,1	27.588,6	53.100,8	78.662,5	0,1	248.797,1
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	1.290,0	1.290,0	0,0	8.710,0	1.290,0	1.290,0	0,0	8.710,0
Administração de Receitas	21.726.521,8	24.462.670,8	2.839.847,0	22.775.995,0	5,9	1.686.675,8	6.054.816,5	9.575.963,5	6,3	14.886.707,3
Comunicação Social	29.400,0	29.400,0	0,0	0,0	0,0	29.400,0	0,0	0,0	0,0	29.400,0
Segurança Pública	1.585.100,0	1.309.100,0	0,0	5.260,0	0,0	1.303.840,0	2.760,0	5.260,0	0,0	1.303.840,0
Informação e Inteligência	1.585.100,0	1.309.100,0	0,0	5.260,0	0,0	1.303.840,0	2.760,0	5.260,0	0,0	1.303.840,0
Assistência Social	5.190.968,1	6.699.710,7	519.985,2	967.807,5	0,3	5.731.903,2	485.980,5	515.248,5	0,3	6.184.462,3
Assistência ao Idoso	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.500,0	340.500,0	0,0	16.820,0	0,0	323.680,0	2.856,0	6.824,0	0,0	333.676,0
Assistência Comunitária	4.782.468,1	6.291.210,7	519.985,2	950.987,5	0,2	5.340.223,2	483.124,5	508.424,5	0,3	5.782.786,3
Saúde	146.907.985,2	154.341.565,2	10.285.833,8	119.663.360,1	31,0	34.678.205,1	22.303.394,9	39.788.710,6	26,2	114.552.854,7
Administração Geral	1.860.000,0	1.860.000,0	0,0	1.244.995,7	0,3	615.004,3	211.613,1	310.746,4	0,2	1.549.253,6
Atenção Básica	76.745.622,6	77.921.152,6	1.059.366,6	67.255.892,3	17,4	10.665.260,4	10.160.937,9	16.975.137,8	11,2	60.946.014,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.404.676,6	68.662.726,6	8.905.275,6	48.189.914,0	12,5	20.472.812,6	11.900.416,1	22.356.964,8	14,7	46.305.761,8
Suporte Profilático e Terapêutico	2.687.154,0	2.687.154,0	321.241,6	450.058,2	0,1	2.237.095,9	30.427,9	30.427,9	0,0	2.656.726,2
Vigilância Sanitária	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	64.800,0
Vigilância Epidemiológica	3.145.732,0	3.145.732,0	0,0	2.522.500,0	0,7	623.232,0	0,0	115.433,7	0,1	3.030.298,3
Trabalho	11.640,0	11.640,0	0,0	0,0	0,0	11.640,0	0,0	0,0	0,0	11.640,0
Empregabilidade	7.760,0	7.760,0	0,0	0,0	0,0	7.760,0	0,0	0,0	0,0	7.760,0
Fomento ao Trabalho	3.880,0	3.880,0	0,0	0,0	0,0	3.880,0	0,0	0,0	0,0	3.880,0
Educação	134.496.721,8	136.651.829,2	7.463.634,5	94.943.653,3	24,6	41.708.175,9	20.377.555,1	35.472.856,3	23,4	101.178.972,9
Administração Geral	13.334.680,0	13.234.680,0	89.240,0	13.201.215,0	3,4	33.465,0	3.050.798,8	5.716.388,1	3,8	7.518.291,9
Ensino Fundamental	78.549.923,2	78.728.409,1	2.720.156,1	65.506.655,1	17,0	13.221.754,0	12.772.809,7	22.780.545,3	15,0	55.947.863,8
Ensino Profissional	117.825,0	66.825,0	0,0	28.422,0	0,0	38.403,0	28.422,0	28.422,0	0,0	38.403,0
Ensino Superior	693.453,0	441.196,6	3.200,0	4.100,0	0,0	437.096,6	1.800,0	2.700,0	0,0	438.496,6
Educação Infantil	40.457.831,8	42.957.832,9	4.571.613,8	15.616.965,5	4,0	27.340.867,4	4.371.177,8	6.744.740,6	4,4	36.213.092,3
Educação de Jovens e Adultos	112.500,0	112.500,0	10.454,4	14.967,3	0,0	97.532,7	2.814,8	2.814,8	0,0	109.685,2
Educação Especial	600.000,0	600.000,0	5.093,4	507.451,6	0,1	92.548,4	143.343,3	190.857,8	0,1	409.142,2
Educação Básica	630.508,8	510.385,6	63.876,8	63.876,8	0,0	448.508,8	6.387,7	6.387,7	0,0	503.997,9
Cultura	11.851.816,0	13.221.816,0	283.623,9	4.192.586,5	1,1	9.029.229,5	1.807.462,6	3.916.262,6	2,6	9.305.553,4
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	33.880,0	33.880,0	0,0	0,0	0,0	33.880,0	0,0	0,0	0,0	33.880,0
Difusão Cultural	11.817.936,0	13.187.936,0	283.623,9	4.192.586,5	1,1	8.995.349,5	1.807.462,6	3.916.262,6	2,6	9.271.673,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
Urbanismo	83.075.756,8	83.256.982,3	17.986.707,4	45.342.285,6	11,8	37.914.696,8	12.065.830,5	13.965.328,2	9,2	69.291.654,2
Administração Geral	680.471,4	680.471,4	0,0	0,0	0,0	680.471,4	0,0	0,0	0,0	680.471,4
Infra-estrutura Urbana	56.858.327,4	56.237.796,9	17.330.355,9	22.712.725,3	5,9	33.525.071,6	7.299.195,0	8.575.673,9	5,7	47.662.123,0
Serviços Urbanos	25.536.958,0	26.338.714,0	656.351,5	22.629.560,2	5,9	3.709.153,7	4.766.635,6	5.389.654,3	3,6	20.949.059,7
Habitação	1.100.000,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0
Habitação Urbana	1.100.000,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0
Saneamento	49.561.150,0	50.057.507,2	5.282.052,0	29.826.526,9	7,7	20.230.980,3	8.184.342,8	14.801.232,7	9,8	35.256.274,4
Saneamento Básico Urbano	49.561.150,0	50.057.507,2	5.282.052,0	29.826.526,9	7,7	20.230.980,3	8.184.342,8	14.801.232,7	9,8	35.256.274,4
Gestão Ambiental	1.852.420,0	1.879.378,0	78.927,0	220.499,8	0,1	1.658.878,2	55.278,0	102.263,6	0,1	1.777.114,4
Preservação e Conservação Ambiental	767.260,0	812.260,0	78.927,0	215.499,8	0,1	596.760,2	55.278,0	97.263,6	0,1	714.996,4
Controle Ambiental	59.940,0	59.940,0	0,0	0,0	0,0	59.940,0	0,0	0,0	0,0	59.940,0
Recuperação de Áreas Degradadas	1.025.220,0	1.007.178,0	0,0	5.000,0	0,0	1.002.178,0	0,0	5.000,0	0,0	1.002.178,0
Agricultura	1.235.290,0	1.521.984,7	4.402,3	9.402,3	0,0	1.512.582,4	0,0	0,0	0,0	1.521.984,7
Promoção da Produção Vegetal	369.400,0	211.573,1	0,0	5.000,0	0,0	206.573,1	0,0	0,0	0,0	211.573,1
Promoção da Produção Animal	140.650,0	140.650,0	0,0	0,0	0,0	140.650,0	0,0	0,0	0,0	140.650,0
Defesa Sanitária Animal	126.100,0	21.100,0	4.402,3	4.402,3	0,0	16.697,7	0,0	0,0	0,0	21.100,0
Extensão Rural	599.140,0	1.148.661,6	0,0	0,0	0,0	1.148.661,6	0,0	0,0	0,0	1.148.661,6
Indústria	10.900,0	10.900,0	0,0	0,0	0,0	10.900,0	0,0	0,0	0,0	10.900,0
Promoção Industrial	10.900,0	10.900,0	0,0	0,0	0,0	10.900,0	0,0	0,0	0,0	10.900,0
Comércio e Serviços	15.520,0	60.520,0	0,0	0,0	0,0	60.520,0	0,0	0,0	0,0	60.520,0
Promoção Comercial	970,0	970,0	0,0	0,0	0,0	970,0	0,0	0,0	0,0	970,0
Serviços Financeiros	14.550,0	59.550,0	0,0	0,0	0,0	59.550,0	0,0	0,0	0,0	59.550,0
Desporto e Lazer	4.099.696,0	4.422.589,8	644.537,8	2.209.552,4	0,6	2.213.037,4	16.604,5	27.239,7	0,0	4.395.350,1
Desporto de Rendimento	123.966,0	109.966,0	27.435,0	32.970,2	0,0	76.995,8	11.504,5	17.039,7	0,0	92.926,3
Desporto Comunitário	3.968.910,0	4.305.803,8	617.102,8	2.176.582,2	0,6	2.129.221,6	5.100,0	10.200,0	0,0	4.295.603,8
Lazer	6.820,0	6.820,0	0,0	0,0	0,0	6.820,0	0,0	0,0	0,0	6.820,0
Reserva de Contingência	1.957.318,5	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	1.957.318,5
Reserva de Contingência	1.957.318,5	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	1.957.318,5
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	563.096.593,6	580.886.604,2	51.254.834,1	385.875.689,7	100,00	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,6	100,00	429.301.368,7

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	49.459.136,5	58.486.587,4	42.197.640,3	37.276.332,9	41.408.779,1	36.521.228,8	39.439.860,8	55.480.887,8	41.730.732,0	40.805.232,8	40.879.903,8	51.532.863,1	535.219.185,3	502.727.583,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.657.344,1	5.588.526,2	5.323.912,6	4.821.089,1	5.361.822,0	5.351.080,9	5.247.671,3	8.453.573,6	5.028.747,5	4.072.440,7	5.806.017,1	13.910.447,7	82.622.652,8	64.442.606,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	10.050.987,2	1.336.701,0	1.215.428,0	1.173.792,1	1.087.371,3	1.115.676,0	1.290.957,6	2.192.450,8	569.404,1	430.766,0	917.404,9	9.188.936,6	30.569.875,6	22.970.000,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.480.277,6	1.976.317,3	2.138.503,4	2.000.871,7	2.524.008,6	2.236.903,6	2.266.261,5	2.194.228,1	2.632.517,8	2.172.103,0	2.319.053,1	2.359.960,4	28.301.005,9	23.645.000,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	411.937,6	240.910,3	123.778,8	220.435,8	147.363,3	137.286,8	187.898,3	221.752,6	224.652,6	118.252,9	260.536,5	200.829,2	2.495.634,7	2.500.000,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-504.168,1	1.302.873,4	1.481.666,2	1.047.201,8	1.328.761,0	1.407.382,1	1.176.398,7	5.141.770,5	1.499.139,2	1.047.184,7	2.041.350,1	1.881.567,6	18.851.127,2	10.600.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.309,8	731.724,2	364.536,2	378.787,7	274.317,8	453.812,4	326.155,2	-1.296.628,4	103.034,0	304.134,1	267.672,5	279.153,9	2.405.009,4	4.727.606,6
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	647.367,3	680.649,4	603.645,7	553.242,6	563.823,3	561.681,0	580.529,6	637.203,0	759.561,1	549.776,3	715.453,3	723.015,4	7.575.948,0	8.804.806,5
RECEITA PATRIMONIAL	708.051,6	269.127,6	1.050.172,7	883.508,8	736.677,5	702.505,7	674.265,3	754.325,6	750.016,8	591.909,8	783.479,6	457.952,3	8.361.993,3	2.377.984,7
Rendimentos de Aplicação Financeira	705.551,6	267.127,6	1.048.172,7	881.508,8	736.177,5	698.505,7	672.265,3	697.966,7	748.016,8	580.409,8	780.979,6	455.452,3	8.281.134,4	2.357.984,7
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,0	2.000,0	2.000,0	2.000,0	500,0	4.000,0	2.000,0	56.358,9	2.000,0	2.500,0	2.500,0	2.500,0	80.858,9	20.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	3.650.153,8	3.508.942,6	3.424.384,5	3.773.251,5	3.376.471,9	3.498.114,6	3.472.511,1	3.785.616,2	3.806.677,0	3.670.389,4	4.153.425,2	3.666.449,2	43.786.387,0	47.515.650,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.727.320,0	48.265.514,3	32.514.839,1	27.083.964,2	31.264.951,6	26.297.725,8	29.165.234,4	41.498.715,9	31.017.437,0	31.755.860,2	29.282.841,6	32.429.912,6	390.304.316,7	371.172.284,3
Cota-Parte do FPM	4.943.769,4	4.625.839,7	6.226.089,3	4.523.590,7	4.166.161,4	3.963.961,7	4.981.978,2	7.740.995,2	4.812.635,8	6.696.488,3	4.096.549,1	4.683.634,0	61.461.692,8	61.300.000,0
Cota-Parte do ICMS	6.570.474,3	6.510.792,3	5.848.514,6	5.394.893,6	6.510.755,1	4.638.174,8	5.917.876,1	5.293.546,1	6.036.217,9	5.261.129,5	5.527.782,8	5.243.011,6	68.753.169,0	75.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	671.475,1	437.160,0	347.206,0	351.186,5	254.692,8	266.049,1	294.498,1	329.183,6	2.375.728,9	2.498.549,1	1.754.280,4	1.419.232,2	10.989.241,8	11.000.000,0
Cota-Parte do ITR	3.294,2	6.092,8	4.066,9	3.520,0	6.755,8	38.647,5	6.071,7	5.363,7	6.869,1	2.982,6	3.684,1	3.053,9	90.402,3	70.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	114.101,8	130.858,5	143.304,3	99.899,5	151.097,2	157.204,9	109.328,7	141.134,1	224.519,0	129.926,5	126.493,9	149.649,1	1.677.517,5	2.000.000,0
Transferências do FUNDEB	4.792.658,0	4.549.494,4	4.147.842,7	3.999.018,8	4.499.326,5	3.643.416,3	4.454.731,3	4.150.814,9	5.427.060,4	4.673.691,7	4.438.275,1	7.939.299,5	56.715.629,6	59.493.156,0
Outras Transferências Correntes	12.631.547,2	32.005.276,6	15.797.815,3	12.711.855,1	15.676.162,8	13.590.271,5	13.400.750,3	23.837.678,3	12.134.405,9	12.503.092,2	13.335.776,2	12.992.032,3	190.616.663,7	162.309.128,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.068.899,8	173.827,4	-719.314,3	161.276,8	105.032,9	110.140,9	299.649,1	351.453,5	368.292,7	164.856,4	138.686,9	345.085,8	2.567.887,9	8.414.251,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.454.184,3	2.335.643,3	2.055.560,4	2.068.042,2	2.211.313,3	1.806.157,9	2.255.297,4	2.220.224,3	2.691.194,1	2.915.839,1	2.301.734,2	2.299.716,1	27.614.906,6	29.874.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	46.904.776,2	56.031.817,5	40.039.611,7	35.105.358,6	39.095.147,6	34.609.323,3	37.079.452,7	53.121.471,3	38.824.724,5	37.888.516,5	38.357.011,1	49.113.640,8	506.170.851,8	471.473.583,1
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	46.904.776,2	56.031.817,5	40.039.611,7	35.105.358,6	39.095.147,6	34.609.323,3	37.079.452,7	53.121.471,3	38.824.724,5	37.888.516,5	38.357.011,1	49.113.640,8	506.170.851,8	471.473.483,1
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	250.010,0	350.010,0
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	46.904.776,2	56.031.817,5	40.039.611,7	35.105.358,6	39.095.147,6	34.609.323,3	37.079.452,7	53.121.471,3	38.824.724,5	37.838.506,5	38.357.011,1	49.113.640,8	505.920.841,8	471.123.473,1

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 506.170.851,80

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.380.000,0	556.355,3		
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.380.000,0	556.355,3		
Civil	1.380.000,0	556.355,3		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	1.380.000,0	556.355,3		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.380.000,0	556.355,3		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 2º Bim/2023	Até 2º Bim/2023	Até 2º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.380.000,0	556.355,3	556.355,3	556.355,3
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 2º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0		
Investimentos e Aplicações		0,0		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 2º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 2º Bim/2023	2º Bim/2023	2º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 2º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 2º Bim/2023	2º Bim/2023	2º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	16.451.200,0	16.451.200,0	6.806.856,0	6.806.856,0
Pensões	4.129.775,0	4.129.775,0	1.426.427,3	1.426.427,3
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	20.580.975,0	20.580.975,0	8.233.283,3	8.233.283,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 30/Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	95.489.379,30	92.933.871,10
DEDUÇÕES (XXIX)	59.544.476,10	60.831.559,80
Disponibilidade de Caixa	59.544.476,10	60.831.559,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.323.581,10	66.167.426,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.779.105,00	5.335.866,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	35.944.903,20	32.102.311,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.842.591,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	9.443.238,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-5.600.646,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	-8.174.505,40	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	472.853.583,1	164.740.248,2	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.442.606,6	28.817.653,0	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	22.970.000,0	11.106.511,6	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	23.645.000,0	9.483.634,1	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.500.000,0	804.271,3	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	10.600.000,0	6.469.241,6	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.727.606,6	953.994,4	
Contribuições	8.804.806,5	2.747.806,2	
Receita Patrimonial	2.377.984,7	2.583.358,5	
Aplicações Financeiras (II)	2.357.984,7	2.573.858,5	
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,0	9.500,0	
Transferências Correntes¹	341.298.284,3	114.277.568,0	
Cota Parte FPM (80%)	49.040.000,0	16.231.445,9	
Cota Parte ICMS (80%)	60.000.000,0	17.654.513,7	
Cota Parte IPVA (80%)	8.800.000,0	6.430.232,4	
Cota Parte ITR (80%)	56.000,0	13.271,8	
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. N° 61/89	1.600.000,0	504.470,7	
Transferências do FUNDEB	59.493.156,0	22.478.326,7	
Outras Transferências Correntes	162.309.128,3	50.965.306,8	
Demais Receitas Correntes	55.929.901,0	16.313.862,5	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	55.929.901,0	16.313.862,5	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	470.495.598,4	162.166.389,7	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	90.243.010,5	3.266.546,5	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	4.337.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	4.337.000,0	0,0	
Transferências de Capital	85.906.010,5	3.266.546,5	
Convênios	24.706.200,0	133.708,5	
Outras Transferências de Capital	61.199.810,5	3.132.838,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	90.243.010,5	3.266.546,5	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	560.738.608,9	165.432.936,2	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	431.554.259,9	326.524.801,5	139.746.867,5	139.018.732,6	7.591.017,0	15.602.629,5	15.602.629,5
Pessoal e Encargos Sociais	219.972.841,4	180.678.761,8	86.482.330,4	86.450.624,2	185.576,9	308.950,0	308.950,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	279.776,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	211.301.641,8	145.846.039,7	53.264.537,1	52.568.108,4	7.405.440,1	15.293.679,5	15.293.679,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	431.274.483,2	326.524.801,5	139.746.867,5	139.018.732,6	7.591.017,0	15.602.629,5	15.602.629,5
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	147.375.025,9	59.350.888,3	11.838.368,0	11.796.560,3	1.852.221,8	1.500.748,0	1.500.748,0
Investimentos	139.988.755,1	53.220.235,2	9.304.223,9	9.262.416,1	1.852.221,8	1.500.748,0	1.500.748,0
Inversões Financeiras	26.411,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	26.411,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	7.359.859,1	6.130.653,1	2.534.144,2	2.534.144,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	140.015.166,8	53.220.235,2	9.304.223,8	9.262.416,1	1.852.221,8	1.500.748,0	1.500.748,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	573.246.968,5	379.745.036,7	149.051.091,3	148.281.148,7	9.443.238,8	17.103.377,4	17.103.377,4
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa)	--	--	--	-9.394.828,7	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2023 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		2.573.858,5
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-6.820.970,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI EXECUTIVO)										
PREFEITURA TRES RIOS	1.882.859,9	5.799.219,0	0,0	5.456.347,6	2.225.731,3	1.566.868,6	16.897.774,1	7.121,4	7.128.567,1	11.328.954,2
SERVICO AUT ÁGUA ESGOTO TRES RIOS	-114.496,2	70.536,1	0,0	70.536,1	-114.496,2	114.496,3	1.083.455,4	0,0	1.042.569,8	155.381,9
FUNDO MUN SAUDE TRES RIOS	3.198.636,4	2.723.283,4	0,0	2.731.902,9	3.190.016,9	1.218.393,9	13.044.109,2	994.742,9	7.277.562,0	5.990.198,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL TRÉS RIOS	24.028,8	1.191.280,0	0,0	1.181.352,2	33.956,6	239.083,7	2.581.186,3	0,0	692.935,7	2.127.334,3
COMPANHIA DESENV TRÉS RIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AGÊNCIA DE DESENVOLV. FOMENTA TRÉS	657,8	0,0	0,0	0,0	657,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA TRES RIOS	0,0	3.100,0	0,0	3.100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	4.991.686,7	9.787.418,5	0,0	9.443.238,8	5.335.866,4	3.138.842,5	33.606.525,0	1.001.864,3	16.141.634,6	19.601.868,6
TOTAL (I + II)	4.991.686,7	9.787.418,5	0,0	9.443.238,8	5.335.866,4	3.138.842,5	33.606.525,0	1.001.864,3	16.141.634,6	19.601.868,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2023 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	59.715.000,0	27.863.658,6	46,66
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.970.000,0	11.106.511,6	48,35
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,0	804.271,3	32,17
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.645.000,0	9.483.634,1	40,11
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.600.000,0	6.469.241,6	61,03
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	149.370.000,0	51.042.417,9	34,17
2.1-Cota-Parte FPM	61.300.000,0	20.289.307,2	33,10
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	61.300.000,0	20.289.307,2	33,10
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	0,0
2.2-Cota-Parte ICMS	75.000.000,0	22.068.142,1	29,42
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,0	630.588,4	31,53
2.4-Cota-Parte ITR	70.000,0	16.589,7	23,70
2.5-Cota-Parte IPVA	11.000.000,0	8.037.790,5	73,07
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	209.085.000,0	78.906.076,5	37,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	29.874.000,0	10.208.483,6	34,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	22.397.250,0	9.518.035,6	42,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2023 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	59.637.029,5	22.551.682,1	37,81
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	59.637.029,5	22.551.682,1	37,81
6.1.1-Principal	59.493.156,0	22.478.326,7	37,78
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	143.873,6	73.355,4	50,99
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	29.619.156,0	12.269.843,1	41,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			22.551.682,1

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.135.000,0	51.025.000,0	19.614.485,0	19.614.485,0
10.1- Educação Infantil	10.460.000,0	8.000.000,0	5.262.099,3	5.262.099,3
10.1.1- Creche	4.678.537,4	3.578.231,3	2.353.626,0	2.353.626,0
10.1.2- Pré-escola	5.781.462,6	4.421.768,7	2.908.473,3	2.908.473,3
10.2- Ensino Fundamental	47.675.000,0	43.025.000,0	14.352.385,7	14.352.385,7
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	1.900.500,0	1.842.610,3	401.810,2	401.810,2
11.1- Educação Infantil	90.000,0	90.000,0	701,5	701,5
11.1.1- Creche	40.255,1	40.255,1	313,8	313,8
11.1.2- Pré-escola	49.744,9	49.744,9	387,7	387,7
11.2- Ensino Fundamental	1.810.500,0	1.752.610,3	401.108,7	401.108,7
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	60.035.500,0	52.867.610,3	20.016.295,2	20.016.295,2

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	42.153.000,0	16.862.479,7	16.862.479,7
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	52.867.610,3	20.016.295,2	20.016.295,2
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	15.786.177,4	16.862.479,7	16.862.479,7	74,8
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.255.168,2	-30.315.928,2	-30.315.928,2	-134,4

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.347.751,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	5.347.751,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2023 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.243.471,4	2.163.250,6	123.014,3	123.014,3
24.1- Creche	1.450.736,4	967.576,4	55.021,7	55.021,7
24.2- Pré-escola	1.792.735,1	1.195.674,2	67.992,6	67.992,6
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.004.000,0	14.246.363,4	4.746.710,5	4.694.385,3
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	23.247.471,4	16.409.614,0	4.869.724,8	4.817.399,7

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	24.886.020,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.269.843,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	12.616.176,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.726.519,13	12.616.176,92	15,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	547.104,01	0,00	479.421,21	0,00	67.682,80
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	526.719,16	0,00	479.421,21	0,00	47.297,95
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	20.384,85	0,00	0,00	0,00	20.384,85
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	9.220.700,0	3.285.596,8
35.1- Salário-Educação	7.758.300,0	2.648.388,3
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	1.392.500,0	392.056,8
35.4- PNATE	69.900,0	2.656,2
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,0	242.495,5
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.999.000,0	2.857.683,3
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,0	60.729,8
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	16.220.700,0	6.204.009,8

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.244.361,49	5.370.116,71	1.359.654,78	1.359.654,78
41.1- Creche	13.080.386,18	2.401.939,96	608.144,91	608.144,91
41.2- Pré-escola	16.163.975,31	2.968.176,75	751.509,87	751.509,87
42- ENSINO FUNDAMENTAL	23.616.474,63	20.263.790,31	9.196.059,45	9.177.948,47
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	441.196,63	4.100,00	2.700,00	2.700,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	66.825,00	28.422,00	28.422,00	28.422,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.368.857,75	25.666.429,02	10.586.836,23	10.568.725,25

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	136.651.829,19	94.943.653,32	35.472.856,26	35.402.420,12
47.1- Despesas Correntes	107.074.933,67	89.804.627,21	33.837.168,56	33.766.732,42
47.1.1- Pessoal Ativo	67.808.263,23	59.037.240,00	23.327.078,45	23.327.078,45
47.1.2- Pessoal Inativo	13.111.975,00	13.111.975,00	5.716.388,08	5.716.388,08
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	26.154.695,44	17.655.412,21	4.793.702,03	4.723.265,89
47.2- Despesas de Capital	29.576.895,52	5.139.026,11	1.635.687,70	1.635.687,70
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	29.576.895,52	5.139.026,11	1.635.687,70	1.635.687,70

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	959.337,95	2.809.860,02
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.551.682,05	2.648.388,25
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.016.295,22	2.230.328,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.494.724,78	3.227.920,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.494.724,78	3.227.920,15

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
15.786.177,44	16.862.479,66	74,77

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
24.833.694,87	12.269.843,11	12.563.851,76	15,92

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	59.715.000,0	59.715.000,0	27.863.658,7	46,7
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	22.970.000,0	22.970.000,0	11.106.511,6	48,4
IPTU	18.000.000,0	18.000.000,0	9.281.837,2	51,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.970.000,0	4.970.000,0	1.824.674,4	36,7
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,0	2.500.000,0	804.271,4	32,2
ITBI	2.450.000,0	2.450.000,0	596.755,9	24,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,0	50.000,0	207.515,5	415,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.645.000,0	23.645.000,0	9.483.634,1	40,1
ISS	22.800.000,0	22.800.000,0	9.229.005,3	40,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	845.000,0	845.000,0	254.628,8	30,1
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.600.000,0	10.600.000,0	6.469.241,6	61,0
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	149.370.000,0	149.370.000,0	51.042.417,9	34,2
Cota-Parte FPM	61.300.000,0	61.300.000,0	20.289.307,2	33,1
Cota-Parte ITR	70.000,0	70.000,0	16.589,7	23,7
Cota-Parte ICMS	75.000.000,0	75.000.000,0	22.068.142,1	29,4
Cota-Parte IPVA	11.000.000,0	11.000.000,0	8.037.790,5	73,1
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,0	2.000.000,0	630.588,4	31,5
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (II)=(I)+(II)	209.085.000,0	209.085.000,0	78.906.076,6	37,7

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.087.971,4	30.087.971,4	28.815.060,7	95,8	11.266.138,4	37,4	11.247.613,6	37,4
Despesas Correntes	29.792.971,4	29.685.971,4	28.633.103,7	96,5	11.264.575,9	37,9	11.246.051,1	37,9
Despesas de Capital	295.000,0	402.000,0	181.957,0	45,3	1.562,5	0,4	1.562,5	0,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.080.492,9	2.080.492,9	750.172,5	36,1	439.002,9	21,1	439.002,9	21,1
Despesas Correntes	1.374.692,9	1.374.692,9	728.874,3	53,0	439.002,9	31,9	439.002,9	31,9
Despesas de Capital	705.800,0	705.800,0	21.298,1	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000.000,0	2.000.000,0	199.095,9	10,0	3.677,9	0,2	3.677,9	0,2
Despesas Correntes	2.000.000,0	2.000.000,0	199.095,9	10,0	3.677,9	0,2	3.677,9	0,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.860.000,0	1.860.000,0	1.244.995,7	66,9	310.746,4	16,7	310.746,4	16,7
Despesas Correntes	1.260.000,0	1.260.000,0	1.244.995,7	98,8	310.746,4	24,7	310.746,4	24,7
Despesas de Capital	600.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	36.048.464,3	36.048.464,3	31.009.324,8	86,0	12.019.565,6	33,3	12.001.040,8	33,3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.009.324,8	12.019.565,6	12.001.040,8
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	31.009.324,8	12.019.565,6	12.001.040,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.835.911,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	183.654,1	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,3	15,2	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	11.835.911,5	31.009.324,8	19.173.413,3	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	107.086.776,5	107.086.776,5	20.963.752,6	19,6
Provenientes da União	61.957.703,0	61.957.703,0	17.973.636,3	29,0
Provenientes dos Estados	45.129.073,5	45.129.073,5	2.990.116,3	6,6
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.744,4	17.744,4	1.096.408,6	6.178,9
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	107.104.520,9	107.104.520,9	22.060.161,2	20,6

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	46.657.651,2	47.833.181,2	38.440.831,6	80,4	5.708.999,4
Despesas Correntes	19.232.000,0	18.859.127,2	14.578.870,9	77,3	4.364.811,1	23,1	4.333.113,9	23,0
Despesas de Capital	27.425.651,2	28.974.054,0	23.861.960,7	82,4	1.344.188,3	4,6	1.344.188,3	4,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.324.183,7	66.582.233,7	47.439.741,5	71,2	21.917.961,9	32,9	21.604.233,9	32,4
Despesas Correntes	45.028.721,4	56.287.771,4	44.439.683,9	79,0	21.867.213,3	38,8	21.592.533,0	38,4
Despesas de Capital	15.295.462,3	10.294.462,3	3.000.057,6	29,1	50.748,6	0,5	11.700,8	0,1
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	687.154,0	687.154,0	250.962,3	36,5	26.750,0	3,9	26.750,0	3,9
Despesas Correntes	687.154,0	687.154,0	250.962,3	36,5	26.750,0	3,9	26.750,0	3,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.125.732,0	3.125.732,0	2.522.500,0	80,7	115.433,7	3,7	115.433,7	3,7
Despesas Correntes	3.022.500,0	3.022.500,0	2.522.500,0	83,5	115.433,7	3,8	115.433,7	3,8
Despesas de Capital	103.232,0	103.232,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOÁCIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	110.859.520,9	118.293.100,9	88.654.035,4	74,9	27.769.145,0	23,5	27.423.719,9	23,2

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	76.745.622,6	77.921.152,6	67.255.892,3	86,3	16.975.137,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	62.404.676,6	68.662.726,6	48.189.914,0	70,2	22.356.964,8	32,6	22.043.236,8	32,1
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	2.687.154,0	2.687.154,0	450.058,2	16,7	30.427,9	1,1	30.427,9	1,1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	3.145.732,0	3.145.732,0	2.522.500,0	80,2	115.433,7	3,7	115.433,7	3,7
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	1.860.000,0	1.860.000,0	1.244.995,7	66,9	310.746,4	16,7	310.746,4	16,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	146.907.985,2	154.341.565,2	119.663.360,2	77,5	39.788.710,6	25,8	39.424.760,7	25,5
(*)Despesas exec.Futadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	146.907.985,2	154.341.565,2	119.663.360,2	77,5	39.788.710,6	25,8	39.424.760,7	25,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)							
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)								
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0							
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0							
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0							
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0							
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0							
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0							
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0							
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0							
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0							
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0							
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0							
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0							
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0							
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0							
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0							
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0							
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0							
DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	482.019.711,0	506.170.851,8	509.001.801,4	511.848.584,1	514.711.288,6	517.590.003,7	520.484.819,2	523.395.825,0	526.323.111,7	529.266.770,3	532.226.892,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		563.096.593,6			
Previsão Atualizada da Receita		563.096.593,6			
Receitas Realizadas		168.006.794,7			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		563.096.593,6			
Créditos Adicionais		17.790.010,7			
Dotação Atualizada		580.886.604,3			
Despesas Empenhadas		385.875.689,8			
Despesas Liquidadas		151.585.235,5			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		385.875.689,7			
Despesas Liquidadas		151.585.235,6			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		506.170.851,8			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		556.355,3			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		0,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		556.355,3			
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,0			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-6.820.970,2	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-9.394.828,7	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		14.776.005,2	0,0	9.440.138,8	5.335.866,4
Poder Legislativo		3.100,0	0,0	3.100,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		36.745.367,5	1.001.864,3	16.141.634,6	19.601.868,6
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		51.524.472,7	1.001.864,3	25.584.873,4	24.937.735,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		12.616.176,9	25%	16,0%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		16.862.479,7	70%	74,8%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.019.565,6	0,0%	15,2%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RFP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.277.288,02	18.587.799,58	24.180.967,21	18.646.870,27	18.348.006,53	18.630.074,22	18.511.311,71	32.805.443,80	18.036.575,07	21.186.401,30	21.982.960,08	21.468.392,11	250.662.029,90	1.352.230,11
Pessoal Ativo	16.424.908,16	16.720.412,97	21.402.490,04	16.787.195,48	16.467.634,64	16.551.644,74	16.548.515,91	30.003.798,70	16.125.531,20	19.148.523,27	19.580.429,22	19.263.921,26	225.025.005,59	1.360.891,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.288.757,77	13.607.249,71	18.370.753,62	13.529.053,67	13.402.096,85	13.501.203,37	13.450.014,47	23.770.389,27	13.483.367,61	15.929.371,17	16.232.721,95	15.640.025,29	184.204.950,75	519.293,08
Obrigações Patronais	3.136.150,39	3.113.163,26	3.031.736,42	3.258.141,81	3.065.537,79	3.050.441,37	3.098.501,44	6.233.409,43	2.642.163,59	3.279.206,10	3.347.707,27	3.623.895,97	40.820.054,84	841.598,26
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.852.379,86	1.867.386,61	2.778.477,17	1.859.674,79	1.880.371,89	2.078.429,46	1.962.795,80	2.801.645,10	1.990.983,87	2.037.878,03	2.402.530,86	2.204.470,85	25.637.024,31	-8.661,23
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.519.590,43	1.536.844,20	2.288.474,62	1.531.015,31	1.555.920,20	1.754.319,68	1.588.382,61	2.302.718,29	1.577.540,79	1.687.221,99	2.016.622,18	1.848.051,32	21.206.701,62	-8.661,23
Pensões	332.789,43	330.542,41	490.002,55	328.659,48	324.451,69	324.109,80	374.413,19	498.926,81	333.443,08	350.656,04	385.908,68	356.419,53	4.430.322,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.531,20	0,00	19.240,46	29.450,90	78.222,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.531,20	0,00	19.240,46	29.450,90	78.222,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.277.288,02	18.587.799,58	24.180.967,21	18.646.870,27	18.348.006,53	18.630.074,22	18.511.311,71	32.805.443,80	18.006.983,87	21.186.401,30	21.963.719,62	21.438.941,21	250.583.807,34	1.352.230,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									506.170.851,80		99,95%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)									0,00					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									250.010,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)									505.920.841,80					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									251.936.037,45		49,80%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									273.197.254,57		54,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									259.537.391,84		51,30%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									245.877.529,11		48,60%			

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	.00	.00	.00	----
----	Total não Executado			.00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	95.489.379,3	92.933.871,1	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	71.366.343,1	70.435.014,1	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	71.366.343,1	70.435.014,1	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	60.752.688,7	59.946.013,6	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	70.157,5	70.157,5	0,0	0,0
Do FGTS	2.009.457,6	1.884.803,7	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	8.534.039,3	8.534.039,3	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Prestatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	24.123.036,2	22.498.857,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	53.501.032,7	60.826.966,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa	53.501.032,7	60.826.966,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	74.323.581,1	66.167.426,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	14.779.105,0	5.335.866,2	0,0	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.043.443,4	4.593,0	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	41.988.346,6	32.106.904,3	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	482.019.711,0	506.170.851,8	0,0	0,0
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	482.019.711,0	506.170.851,8	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	19,81 %	18,36 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	8,71 %	6,34 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	342.511,6	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	36.745.367,5	19.601.868,7	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	482.019.711,0	506.170.851,8	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	506.170.851,80	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	80.987.336,29	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	72.888.602,66	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	35.431.959,63	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	506.170.851,8	
Receita Corrente Líquida Ajustada	505.920.841,8	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	251.936.037,5	49,80 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	273.197.254,6	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	259.537.391,8	51,30 %
Limite de Alerta	245.877.529,1	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	32.106.904,3	6,34 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	607.405.022,2	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	80.987.336,3	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	35.431.959,6	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 6 do RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15 de junho de 2023 às 8:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tresrios.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, n° 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6310/2023

OBJETO: Contratação de show musical para composição da programação educacional "VI feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI", a ser executada na Praça São Sebastião no Centro de Três Rios.

CONTRATADA: IVAN HIOTE JUNIOR, CNPJ nº 28.262.382/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 25/05/2023.

Bernardo Goytacazes – Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6985/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios.

CONTRATADA: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL E ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI, CNPJ Nº 14.671.516/0001-72 e 10.881.034/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 232.597,20 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/05/2023.

Bernardo Goytacazes – Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 311/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Fornecimento futuro e parcelado de combustíveis para a frota dos veículos oficiais do município de Três Rios.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GAUCHÃO DE TRÊS RIOS LTDA, CNPJ Nº 31.659.675/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 601.199,00 (seiscentos e um reais e cento e noventa e nove reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, ou até o fornecimento total dos produtos contratados, o que vier primeiro.

DATA: 08/03/2023.

CONTRATO Nº 042/2023

PROCESSO Nº 5061/2023

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação de um show musical do "Trio Renato Estrada e Família", na programação da "VI Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI", a ser executada na Praça São Sebastião no Centro de Três Rios.

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA, CNPJ Nº 28.994.435/0001-18.

VALOR TOTAL: R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO: 4 (quatro) dias, contados a partir do dia 22 de junho de 2023.

DATA: 30/05/2023.

CONTRATO Nº 043/2023

PROCESSO Nº 4351/2023

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, noturna na "VI Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI", a ser executada na Praça São Sebastião no Centro de Três Rios nos dias 22 a 25 de junho de 2023.

CONTRATADA: IRONSIDE SECURTY SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 15.689.967/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 4 (quatro) dias, contados a partir do dia 22 de junho de 2023.

DATA: 30/05/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Três Rios, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com amparo no Decreto Municipal nº 5.712/2017, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 17828/2022, RATIFICA a despesa, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993, através da aquisição por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO Nº 71000.023562/2021-11 da Subsecretaria de Assuntos de Assuntos Administrativos do Ministérios da Cidadania/Governo Federal, tendo como objeto à aquisição de veículo tipo van com acessibilidade, zero quilometro, ano e modelo não inferior a data da contratação com capacidade para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, em favor da empresa: G10 TRANSPORTADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.508/0001-04 Valor Global: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Três Rios/RJ, 29 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL - Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Secretaria de
SERVIÇOS PÚBLICOS



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado o servidor, **Rubens César Mizael, Subsecretário de Serviços Públicos, matrícula 124.2894**, para fiscalizar a execução da Ata de Registros de Preços nº 098/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo 16.060/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 e decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 28 de abril de 2023.

Rômulo César da Costa
Secretário de Serviços Públicos - Matrícula: 124.3335.

Rubens César Mizael
Subsecretário de Serviços Públicos - Matrícula: 124.2894

Secretaria de
SERVIÇOS PÚBLICOS



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado o servidor, **Rubens César Mizael**, Subsecretário de Serviços Públicos, matrícula 124.2894, para fiscalizar a execução da Ata de Registros de Preços nº 052/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 110/2021, Processo 16.498/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 e decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 10 de abril de 2023.

Rômulo César da Costa
Secretário de Serviços Públicos - Matrícula: 124.3335.

Rubens César Mizael
Subsecretário de Serviços Públicos - Matrícula: 124.2894



EPP MAIO 2023

1º TERMO DE REAJUSTE
CONTRATO n° 0014/2022
PP 0027/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (Me), inscrita no CNPJ sob o n° 18.331.963/0001-33, inscrição municipal n° 103.700, inscrição estadual n° 12.04179.9, com sede na Travessa Antônio Gumieri, n° 0, Estrada Distrito A - Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP 25.870-000. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR HABILITADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso III, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) c/c Artigo 37, inciso XXI, da CRFB. **VALOR:** R\$ 8.005,36/mês.

Contrato n° 0013/2023
PP 0028/2022, PROCESSO 5608/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: JR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.348.670/0001-88, inscrição estadual n° 11.774.202, inscrição municipal n° 245075-0; **OBJETO:** Contratação de jornal impresso de circulação prioritariamente no Município de Três Rios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 54.931,05 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinco reais).

Contrato n° 0014/2023
Dispensa de Licitação Processo 1589/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: DEXAKEULAVO LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 36.494.607/0001-12; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavanderia, a fim de atender a autarquia na lavagem dos uniformes de aguadeiros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 5.798,00 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais).

Contrato n° 0015/2023
PP 0004/2023, PROCESSO 1126/2023, Ata 0001/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (EPP), inscrita no CNPJ sob o n° 14.237.594/0001-63,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 - Centro - Três Rios/RJ - CEP 25.802-210
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959
E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br

1



inscrição estadual nº 79.608.114, inscrição municipal nº 0101017295; **OBJETO:** Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) toneladas de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado À Quente) estocável. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 839,00/tonelada.

Contrato nº 0016/2023

PP 0002/2023, PROCESSO 0662/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.577/0001-02, inscrição estadual nº 181.292.443.117, inscrição municipal nº 1091711; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais de água para abastecimento público, em atendimento à Portaria nº 2914/2011 c/c Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério Da Saúde, de 03 de Outubro de 2017, alterada pelo texto da Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 1.650,00/por análise.

Contrato nº 0017/2023

PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023, Ata 0010/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** POSTO DE GASOLINA GAUCHÃO TRÊS RIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.659.675/0001-70, inscrição estadual nº 83.185.635, inscrição municipal nº 1.010.0.1917; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, EM UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 6,14/litro.

Contrato nº 0018/2023

PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023, Ata 0010/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** POSTO DUAS COLUNAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.991.855/0001-92, inscrição estadual nº 82.941.746, inscrição municipal nº 1.842.3.1040; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM E 18.000 (DEZOITO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, EM UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua Quatorze de Dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959
E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br

2



(8666/93); **VALOR:** R\$ 5,45/litro de gasolina comum e R\$ 5,17/litro de óleo diesel.

Contrato nº 0019/2023
PP 0003/2023, PROCESSO 0922/2023, Ata 0001/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: JMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.267/0001-90, inscrição estadual nº 78.684.216, inscrição municipal nº 99630-0.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão prancha, com capacidade de 14 (quatorze) toneladas, com eixos truck, para atender às necessidades no transporte de veículos leves, pesados e equipamentos no perímetro urbano e estradas vicinais do município de três rios, incluindo motorista devidamente habilitado, manutenção, combustível, transporte, mobilização e desmobilização para atender as atividades a serem realizadas pelo serviço autônomo de água e esgoto de Três Rios
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93);
VALOR: R\$ 105,00/hora

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2023
PP 0009/2023, PROCESSO 1467/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: MJA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 405, Galpão 01, Bairro Santa Terezinha, Município de Três Rios/RJ, CEP 25.810-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.764.220/0001-57. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE (1): 3.312 Quilos de açúcar refinado; (2) 1.632 pacotes de 500 gr de pó de café e (3) 1.344 potes com 500 gr de margarina. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua Quatorze de Dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959
E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br

3



VALOR: R\$ 4,79/quilo açúcar, R\$ 20,85/embalagem 500 gr pó de café e R\$ 9,45/pote com 500 gr de margarina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0005/2023
PP 0006/2023, PROCESSO 1375/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, com sede na Rua Clodoaldo Gomes, n° 300, Distrito Industrial, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.064.150/0001-94, Inscrição estadual: 253.705.355, Inscrição municipal: 57399. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE 3.750 CAIXAS PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO. Em policarbonato para individualização de medição de água nas seguintes medidas externas: 505 x 400 x 128mm. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 113,00/caixa.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0006/2023
PP 0006/2023, PROCESSO 1375/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: RENOVA MEDIÇÃO LTDA, com sede na Av. Empresarial Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 364, Bairro Maria Rosa, Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.470.827/0001-88, Inscrição estadual: 0030.28091.00-45, Inscrição municipal: 30086. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE 3.100 HIDRÔMETROS 3m³ x ½" MULTIJATO MAGNÉTICO C/ CONEXÃO (Conexões em PP, com inserto metálico; Relojoaria inclinada; Classe metrológica B na horizontal; Pintura epóxi na cor azul, carcaça em liga de

4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959
E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br



latão, com no mínimo 60% em cobre, comprimento: 165 mm;
Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Em policarbonato para individualização de medição de água nas seguintes medidas externas: 505 x 400 x 128mm. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR: R\$ 82,00/valor unitário.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2023
PP 0006/2023, PROCESSO 1375/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, com sede na Rua do Acetato, nº 378, Bairro Salto Grande, Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.474-763, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.503.371/0001-82, Inscrição estadual: 165.638.144.114, Inscrição municipal: 117602.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO DE 6.900 HIDRÔMETROS HIDRÔMETRO 1,5 m³ x ½" UNIJATO MAGNÉTICO COM CONEXÃO** (Conexões em PP, com inserto metálico, curta e outra longa, IDM no mínimo de 94%, comprimento: 115mm; Hidrômetro unijato x ½"; DN (15mm) – QN 0,75m³/h; Classe B; Cúpula em vidro a 45°; Blindagem magnética, transmissão magnética, relojoaria seca e giratória; Pintura epóxi na cor azul, carcaça em liga de latão, com no mínimo 60% em cobre; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

REGISTRO DE PREÇO DE 300 HIDRÔMETROS 1,5 m³ x ¾" UNIJATO MAGNÉTICO COM CONEXÃO (Conexões em PP, com inserto metálico, curta e outra longa, IDM no mínimo de 94%, comprimento: 115mm; Hidrômetro unijato x ¾"; DN (20mm) – QN 0,75m³/h; Classe B; Cúpula em vidro a 45°; Blindagem magnética, transmissão magnética,

5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua Quatorze de Dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959
E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br



relojoaria seca e giratória; Pintura epóxi na cor azul, carcaça em liga de latão, com no mínimo 60% em cobre; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. . **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR: R\$ 86,50/valor unitário.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2023
PP 0006/2023, PROCESSO 1375/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **HIDROSUDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, com sede na Rua Alentejo, nº 1020, Bairro São Francisco, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.255-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.869.714/0001-20, Inscrição estadual: 456.575.100-11, Inscrição municipal: 1.457.560/001-2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE 20 HIDRÔMETROS 10m³ x 1” MULTIJATO MAGNÉTICO COM CONEXÃO (Conexões em FF; Relojoaria 45°; Classe metrológica B; Pintura epóxi na cor azul, carcaça em liga de latão, com no mínimo 60% em cobre; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. **REGISTRO DE PREÇO DE 06 HIDRÔMETROS 50m³ x 2” MULTIJATO MAGNÉTICO COM CONEXÃO** (Conexões em FF; Pintura epóxi, na cor azul, interna e externa; Relojoaria seca; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. . **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR: R\$ 583,00/valor unitário.**

6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua Quatorze de Dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959
E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0009/2023
PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: POSTO DUAS COLUNAS, com sede na Av. Condessa do Rio Novo, n° 1.051, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.803-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.991.855/0001-92, inscrição estadual n° 82.941.746, inscrição municipal n° 1.842.3.1040. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição com fornecimento de 42.000 litros de gasolina comum e 42.000 litros de óleo diesel. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 5,46/litro de gasolina comum e R\$ 5,18/litro de óleo diesel.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2023
PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA GAUCHÃO TRÊS RIOS LTDA, com sede na Rodovia BR 33, KM 167, Bairro Ponto Azul, Três Rios/RJ, CEP: 25.821-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.659.675/0001-70, inscrição estadual n° 83.185.635, inscrição municipal n° 1.010.0.1917. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição com fornecimento de 66.000 litros de óleo diesel S-10. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 6,14/litro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2023
PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ n° 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: PETROVILA TRIRRIENSE LTDA, com sede na Rua Professor Moreira, n° 367, Bairro Vila Isabel, Três

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959
E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br

7



Rios/RJ, CEP: 25.815-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.021.695/0001-16, inscrição estadual nº 78.866.349, inscrição municipal nº 1.010.1.6886. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de 12 galões de 20 litros de Arla 32. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR: R\$ 83,80/valor unitário.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2023
PP 0011/2023, PROCESSO 1604/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA, com sede na Fazenda São José, S/N, Fernandes Pinheiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.289.829/0001-42, Inscrição estadual: 80.821.336, Inscrição municipal: 00172113064. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição 2.000m³ de pedra brita graduada e 500m³ de pedra 1. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. **VALOR: R\$ 131,00/m³ da pedra brita graduada e R\$ 143,00/m³ da pedra 1.**

INEXIGIBILIDADE
Processo 250/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001-39. **CONTRATADO:** ECO BRAZIL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ sob o nº 34.438.220/0001-13, estabelecida à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, Curitiba/PR - Cep: 80030-030, telefone: (27) 3014-2145, e-mail: comercial@grupoecobrazil.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de gestão da segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos no e-Social para os servidores desta Autarquia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 25, inciso II. Valor: R\$ 3.780,00. **Data da ratificação:** 11/05/2023.

8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua Quatorze de Dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959
E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ
COMISSÃO DELIBERATIVA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO
DECRETO N° 6.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Em favor da Comissão Deliberativa dos Recursos dos Royalties do Petróleo, simplesmente “**CODERRP**”, instituída pelo Decreto nº 6.633, de 2 de agosto de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.890, de 1º de agosto de 2022, eu, **MATHEUS ZANARDI NUNES**, Subsecretário de Governo, designado para função de “Membro de Apoio” pela Portaria nº 56, de 16 de janeiro de 2023, **ENCAMINHO** ao BIO – Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios, nos termos do inciso VII, do art. 4º, e inciso VIII, do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 6.633/2021, o presente **EXTRATO** contendo as seguintes deliberações tomadas em **REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA**, realizada no dia 26 de abril de 2023, quarta-feira, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo, situada à Praça São Sebastião, nº 81, 2º Pavimento, bairro Centro, CEP 25.804-080, Sede da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ:

1. Processamento de pagamento no valor total de R\$ 2.417.822,10 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais, e dez centavos) destinados a serviços estruturantes relativos à pavimentação asfáltica;
2. Inclusão de pagamento de mais uma parcela no valor total de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais) referente ao contrato de ajuste pactuado com o Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição (HCNSC) relativo ao Centro de Terapia Intensiva (CTI);
3. Reprogramação financeira relativa à obra da Estação Rodoviária Roberto Silveira, então chamada popularmente de “Rodoviária Velha”, situada à Praça Visconde do Rio Novo, bairro Centro, com um custo estimado em aproximadamente R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) a ser dispendido e executado pelo Município conforme decisão tomada pelo Sr. Joacir Barbaglio Pereira, Prefeito, no qual fora reajustado o cronograma de desembolso no período compreendido entre os meses de janeiro a setembro, para março a dezembro do ano corrente, de 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 622.222,22 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais, e vinte e dois centavos) para 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 300.000,00 (trezentos e vinte mil reais), somando-se ao todo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
4. Reprogramação financeira da suplementação na forma de contrapartida disponibilizada, necessária para dar início às obras de reforma das Quadras Poliesportivas dos bairros Purys, Mirante Sul e Praça Juscelino Kubitschek “JK”, em que fora reajustado de R\$ 117.654,05 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, e cinco centavos) para 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 70.027,62 (setenta mil, vinte e sete reais, e sessenta e dois centavos), somando-se ao todo R\$ 210.082,86 (duzentos e dez mil, oitenta e dois reais, e oitenta e seis centavos) no período compreendido entre os meses de abril a junho do ano corrente, representando um acréscimo de R\$ 92.428,81 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e oitenta e um centavos) em relação ao valor anteriormente disponibilizado;
5. Adiantamento da obra de acesso e arruamento à Avenida Odilon Gomes Assumpção, então Estrada da Barrinha, Centro Empresarial de Três Rios, no qual determinou-se o adiantamento do feito diante necessidade de reprocessamento administrativo e reajustamento de cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ
COMISSÃO DELIBERATIVA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO
DECRETO N° 6.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

6. Disponibilização e destinação de recursos no montante aproximado de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) necessários para realização de obras de construção de Muro de Contenção à Rua Amazonas, bairro Cariri, em que, fora estabelecido o cronograma de desembolso no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro do ano corrente, dividindo-se em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de setembro a novembro, e 1 (uma) parcela de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em dezembro, perfazendo o total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) supramencionado;
7. Disponibilização e destinação de recursos no montante aproximado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) necessários para realização da obra de reforma da Praça do bairro Triângulo, no qual ficou estabelecimento o cronograma de desembolso para o mês de setembro do ano corrente, em uma única parcela integral no valor total ora mencionado;
8. Disponibilização e destinação do recursos no montante aproximado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) necessários para realização da obra de reforma do Cemitério São José e de sua Capela Mortuária, bairro Centro, em que fora estabelecido o cronograma de desembolso para o mês de setembro do ano corrente, em uma única parcela integral no valor total supracitado;
9. Restos a pagar no montante total de R\$ 3.265.640,05 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais, e cinco centavos), sendo R\$ 8.598,00 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais) destinados à aquisição de computadores e demais equipamentos de informática, além dos R\$ 2.417.822,10 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais, e dez centavos) destinados a serviços estruturantes relativos à pavimentação asfáltica, e R\$ R\$ 70.027,62 (setenta mil, vinte e sete reais, e sessenta e dois centavos) referente à reprogramação financeira da suplementação na forma de contrapartida necessária para dar início às obras de reforma das Quadras Poliesportivas dos bairros Purys, Mirante Sul e Praça Juscelino Kubitschek “JK”.

DECLARO que, foi respeitado o quórum necessário para tornar a referida REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA, **REGULAR**, conforme preceitua o inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 6.633/2021; seus membros foram convocados previamente por Edital de Convocação e em meio eletrônico via aplicativo de mensagem instantânea; a presente foi iniciada às 18h15min de 26 de abril de 2023 e encerrada às 23h50min do mesmo dia e ano; e, todas as partes foram de acordo com o exposto, tendo sido firmado por meio de Ata em que todos a subscreveram com a chancela do Sr. OTORINO BILHERI DE SOUZA, Secretário de Governo, que a presidiu e a aprovou.

Três Rios, 26 de maio de 2023.

MATHEUS ZANARDI NUNES
MEMBRO DE APOIO DA CODERRP &
SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	767.682,46	1.140.568,47	869.430,50	882.240,94	887.623,35	931.938,65	895.859,54	1.547.275,57	786.394,72	1.113.374,91	1.089.729,60	818.562,58	11.730.681,29	0,00
Pessoal Ativo	672.831,36	998.291,82	774.579,40	787.389,84	792.772,25	837.087,55	801.008,44	1.499.850,02	691.543,62	1.009.770,19	990.450,50	779.283,48	10.574.858,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	559.733,48	763.362,86	656.819,83	651.693,45	655.370,51	699.819,17	659.140,47	1.227.846,64	691.543,62	728.681,89	693.134,82	705.609,23	8.692.755,97	0,00
Obrigações Patronais	113.097,88	234.928,96	117.759,57	135.696,39	137.401,74	137.268,38	141.867,97	272.003,38	0,00	281.088,30	297.315,68	13.674,25	1.882.102,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	94.851,10	142.276,65	94.851,10	94.851,10	94.851,10	94.851,10	94.851,10	47.425,55	94.851,10	103.604,72	99.279,10	99.279,10	1.155.822,82	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	94.851,10	142.276,65	94.851,10	94.851,10	94.851,10	94.851,10	94.851,10	47.425,55	94.851,10	103.604,72	99.279,10	99.279,10	1.155.822,82	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	767.682,46	1.140.568,47	869.430,50	882.240,94	887.623,35	931.938,65	895.859,54	1.547.275,57	786.394,72	1.113.374,91	1.089.729,60	818.562,58	11.730.681,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									506.170.851,80		99,95%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)									0,00					
(+) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									250.010,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V - VI)									505.920.841,80					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									11.730.681,29		2,32%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									30.355.250,51		6,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									28.837.487,98		5,70%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									27.319.725,46		5,40%			

Fonte : 00

Nota :
 - Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARINEZ DOS SANTOS GOMES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JULIANO PEREIRA DE SOUSA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 24/05/2023 13:00h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ. 12 Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARINEZ DOS SANTOS GOMES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JULIANO PEREIRA DE SOUSA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 24/05/2023 13:00h

Anexo 1 do RGF